

PROJETO DE LEI Nº .01-0632/2005, do Executivo.

Estima a receita e fixa a despesa das Administrações Direta e Indireta do Município de São Paulo para o exercício de 2006.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2006, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal da Administração Direta, dos Fundos Especiais, das Autarquias e Fundações;

II - o Orçamento de Investimentos das Empresas.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais, a preços correntes de 2006.

Seção I

Do Orçamento Fiscal da Administração Direta, dos Fundos Especiais, das Autarquias e Fundações

Art. 2º. O Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Especiais para o exercício de 2006, discriminado nos Anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 16.733.928.200,00 (dezesesseis bilhões, setecentos e trinta e três milhões, novecentos e vinte e oito mil e duzentos reais).

Art. 3º. A receita da Administração Direta e dos Fundos Especiais, a ser realizada de acordo com a legislação em vigor, está orçada segundo as seguintes estimativas:

RECEITA	R\$
RECEITAS CORRENTES	15.499.094.200
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.386.698.400
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	166.771.800
RECEITA PATRIMONIAL	306.148.700
RECEITA INDUSTRIAL	56.000
RECEITAS DE SERVIÇOS	164.878.100
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.661.437.400
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.324.090.300
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	(510.986.500)
RECEITAS DE CAPITAL	1.234.834.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	203.157.900
ALIENAÇÃO DE BENS	143.462.000
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	3.288.200
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	707.717.200
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	177.208.700
TOTAL DA RECEITA	16.733.928.200

Art. 4º. A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição institucional:

Órgão Descrição	R\$
09 Câmara Municipal	267.608.154
10 Tribunal de Contas	91.724.552
11 Secretaria do Governo Municipal	192.788.219
12 Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras	125.110.678
13 Secretaria Municipal de Planejamento	160.893.286

14 Secretaria Municipal de Habitação	
158.126.526	
15 Secretaria Municipal de Gestão	531.986.980
16 Secretaria Municipal de Educação	
3.100.973.367	
17 Secretaria Municipal de Finanças	
215.318.127	
18 Secretaria Municipal da Saúde	3.031.740.107
19 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	60.890.140
20 Secretaria Municipal de Transportes	
948.127.077	
21 Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	
96.337.157	
22 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras	
590.332.602	
23 Secretaria Municipal de Serviços	
711.709.731	
24 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
238.313.073	
25 Secretaria Municipal de Cultura	173.122.895
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	
93.997.429	
28 Encargos Gerais do Município	
4.335.086.407	
29 Secretaria Municipal de Comunicação	55.233.381
30 Secretaria Municipal do Trabalho	
48.497.054	
31 Secretaria Municipal de Relações Internacionais	
4.114.402	
32 Ouvidoria Geral do Município de São Paulo	
2.320.025	
34-Secretaria Especial para Participação e Parceria	
20.568.828	
36-Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida	7.061.489
41 Subprefeitura Perus	
17.460.476	
42 Subprefeitura Pirituba	
23.682.474	
43 Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	
28.025.725	
44 Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	17.780.226
45 Subprefeitura Santana/Tucuruvi	25.993.918
46 Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	21.162.090
47 Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	
21.718.239	
48 Subprefeitura Lapa	
22.950.605	
49 Subprefeitura Sé	55.803.425
50 Subprefeitura Butantã	
26.876.883	
51 Subprefeitura Pinheiros	23.723.444
52 Subprefeitura Vila Mariana	
23.085.297	

53 Subprefeitura Ipiranga	
24.605.436	
54 Subprefeitura Santo Amaro	
25.506.404	
55 Subprefeitura Jabaquara	18.587.783
56 Subprefeitura Cidade Ademar	
17.667.764	
57 Subprefeitura Campo Limpo	
25.026.764	
58 Subprefeitura M´Boi Mirim	
17.373.787	
59 Subprefeitura Capela do Socorro	21.611.286
60 Subprefeitura Parelheiros	14.121.883
61 Subprefeitura Penha	
28.745.317	
62 Subprefeitura Ermelino Matarazzo	
18.676.160	
63 Subprefeitura São Miguel	24.280.186
64 Subprefeitura Itaim Paulista	
20.645.813	
65 Subprefeitura Mooca	
26.352.066	
66 Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	
20.232.042	
67 Subprefeitura Itaquera	
27.178.041	
68 Subprefeitura Guaianases	22.212.602
69 Subprefeitura Vila Prudente/Sapopemba	24.101.960
70 Subprefeitura São Mateus	27.189.201
71 Subprefeitura Cidade Tiradentes	16.666.427
88 Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	
1.000	
89 Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	
100.000	
90 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
18.153.000	
91 Fundo Municipal de Habitação	68.097.962
92 Fundo Mun.do Sist. Dos Corredores Segregados Exclus. p/Tráfego	226.000.000
93 Fundo Municipal de Assistência Social	245.036.128
94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1.332.000
95 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	11.403.900
96 Fundo Municipal de Turismo	
1.500.000	
97 Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano	
1.000	
98 Fundo de Desenvolvimento Urbano	
1.000	
99 Fundo Municipal de Iluminação Pública	168.276.800
Reserva de Contingência	
3.000.000	
Total	16.733.928.200

Art. 5º. A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição funcional:

Funções de Governo	R\$
01 Legislativa	359.332.706
02 Judiciária	95.957.157
04 Administração	
426.337.682	
05 Defesa Nacional	3.586.498
06 Segurança Pública	
172.960.275	
07 Relações Exteriores	
4.114.402	
08 Assistência Social	241.007.716
09 Previdência Social	
1.451.707.427	
10 Saúde	
3.047.240.107	
11 Trabalho	49.046.054
12 Educação	3.886.815.819
13 Cultura	
204.452.745	
14 Direitos da Cidadania	
30.955.342	
15 Urbanismo	2.094.140.924
16 Habitação	155.344.180
17 Saneamento	
218.174.726	
18 Gestão Ambiental	92.254.829
20 Agricultura	
4.913.845	
23 Comércio e Serviços	
11.851.000	
24 Comunicações	
51.374.725	
25 Energia	
132.000.000	
26 Transporte	1.196.549.894
27 Desporto e Lazer	78.778.482
28 Encargos Especiais	
2.722.031.665	
99 Reserva de Contingência	3.000.000
Total	16.733.928.200

Art. 6º. A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição econômica:

ÓRGÃO	Despesas			
Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total	
09 Câmara Municipal	248.918.000	18.690.154	267.608.154	
10 Tribunal de Contas	87.653.000	4.071.552	91.724.552	
11 Secretaria do Governo Municipal		181.869.681	10.918.538	192.788.219
12 Secretaria Municipal				
Coordenação das Subprefeituras	82.156.178	42.954.500		125.110.678

13 Secretaria Municipal de Planejamento	18.383.781	142.509.505	160.893.286	
14 Secretaria Municipal de Habitação	45.620.948	112.505.578	158.126.526	
15 Secretaria Municipal de Gestão	526.685.980	5.301.000	531.986.980	
16 Secretaria Municipal de Educação	2.870.925.447	230.047.920		
	3.100.973.367			
17 Secretaria Municipal de Finanças	140.095.322	75.222.805	215.318.127	
18 Secretaria Municipal da Saúde	2.671.374.876	360.365.231	3.031.740.107	
19-Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	43.819.140	17.071.000		
	60.890.140			
20 Secretaria Municipal de Transportes	848.942.905	99.184.172	948.127.077	
21 Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	94.563.157	1.774.000		
	96.337.157			
22 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras	60.004.343	530.328.259	590.332.602	
23 Secretaria Municipal de Serviços	707.271.731	4.438.000	711.709.731	
24 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			236.342.721	1.970.352
	238.313.073			
25 Secretaria Municipal de Cultura	124.618.455	48.504.440	173.122.895	
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	68.155.578	25.841.851		
	93.997.429			
28 Encargos Gerais do Município	3.445.213.219	889.873.188	4.335.086.407	
29 Secretaria Municipal de Comunicação	51.466.681	3.766.700	55.233.381	
30 Secretaria Municipal do Trabalho	46.176.924	2.320.130	48.497.054	
31 Secretaria Municipal de Relações Internacionais		2.618.224	1.496.178	
	4.114.402			
32 Ouvidoria Geral do Município de São Paulo	2.293.025	27.000	2.320.025	
34-Secretaria Especial para Participação e Parceria		12.515.403	8.053.425	
	20.568.828			
36-Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida			2.241.189	
	4.820.300	7.061.489		
41 Subprefeitura Perus	14.853.976	2.606.500	17.460.476	
42 Subprefeitura Pirituba	21.347.974	2.334.500	23.682.474	
43 Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	23.666.725	4.359.000	28.025.725	
44 Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha		14.911.726	2.868.500	
	17.780.226			
45 Subprefeitura Santana/Tucuruvi	23.605.418	2.388.500	25.993.918	
46 Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	18.567.590	2.594.500	21.162.090	
47 Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme		19.507.739	2.210.500	
	21.718.239			
48 Subprefeitura Lapa	20.089.202	2.861.403	22.950.605	
49 Subprefeitura Sé	34.100.425	21.703.000	55.803.425	
50 Subprefeitura Butantã	23.960.383	2.916.500	26.876.883	
51 Subprefeitura Pinheiros	21.907.944	1.815.500	23.723.444	
52 Subprefeitura Vila Mariana	21.180.797	1.904.500	23.085.297	
53 Subprefeitura Ipiranga	22.244.068	2.361.368	24.605.436	
54 Subprefeitura Santo Amaro	23.350.904	2.155.500	25.506.404	
55 Subprefeitura Jabaquara	16.407.283	2.180.500	18.587.783	
56 Subprefeitura Cidade Ademar	14.463.864	3.203.900	17.667.764	
57 Subprefeitura Campo Limpo	21.943.264	3.083.500	25.026.764	
58 Subprefeitura M´Boi Mirim	14.244.287	3.129.500	17.373.787	
59 Subprefeitura Capela do Socorro		18.582.786	3.028.500	21.611.286
60 Subprefeitura Parelheiros	11.522.143	2.599.740	14.121.883	

61 Subprefeitura Penha	26.180.750	2.564.567	28.745.317
62 Subprefeitura Ermelino Matarazzo	16.271.110	2.405.050	18.676.160
63 Subprefeitura São Miguel	21.826.686	2.453.500	24.280.186
64 Subprefeitura Itaim Paulista	18.253.313	2.392.500	20.645.813
65 Subprefeitura Mooca	24.397.566	1.954.500	26.352.066
66 Subprefeitura Aricanduva/Formosa/ Carrão	18.154.542	2.077.500	20.232.042
67 Subprefeitura Itaquera	24.519.541	2.658.500	27.178.041
68 Subprefeitura Guaianases	19.572.702	2.639.900	22.212.602
69 Subprefeitura Vila Prudente/ Sapopemba	21.495.460	2.606.500	24.101.960
70 Subprefeitura São Mateus	24.214.501	2.974.700	27.189.201
71 Subprefeitura Cidade Tiradentes	14.208.760	2.457.667	16.666.427
88 Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	1.000	0	1.000
89 Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	100.000	0	100.000
90 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	18.153.000	0	18.153.000
91 Fundo Municipal de Habitação	0	68.097.962	68.097.962
92 Fundo Mun.do Sist. dos Corredores Segregados Exclus. p/ Tráfego	0	226.000.000	226.000.000
93 Fundo Municipal de Assistência Social	244.608.638	427.490	245.036.128
94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1.332.000	0	1.332.000
95 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	11.202.945	200.955	11.403.900
96 Fundo Municipal de Turismo	1.447.500	52.500	1.500.000
97 Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano	1.000	0	1.000
98 Fundo de Desenvolvimento Urbano	0	1.000	1.000
99 Fundo Municipal de Iluminação Pública	151.000.000	17.276.800	168.276.800
Reserva de Contingência	3.000.000	3.000.000	
Total	13.677.325.420	3.053.602.780	3.000.000
			16.733.928.200

Art. 7º. O Orçamento das Autarquias e das Fundações do Município de São Paulo para o exercício de 2006, discriminado nos Anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.349.369.523,00 (dois bilhões, trezentos e quarenta e nove milhões trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e vinte e três reais).

Art. 8º. A receita das Autarquias e das Fundações, a ser realizada de acordo com a legislação em vigor, está orçada segundo as seguintes estimativas:

Autarquia	Correntes	Capital	Total
Serviço Funerário do Município de S. Paulo	87.784.500	15.500	87.800.000
Hospital do Servidor Público Municipal	129.645.000	0	129.645.000
Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	1.787.357.910	1.968.450	1.789.326.360
Autarquia Hosp. Munic. Regional Ermelino Matarazzo	121.050.851	4.000	121.054.851
Autarquia Hosp. Munic. Regional Tatuapé	112.672.951	42.000	112.714.951
Autarquia Hosp. Munic. Regional Jabaquara	59.045.000	3.000	59.048.000
Autarquia Hosp. Munic. Regional Campo Limpo	90.234.700	4.000	90.238.700
Autarquia Hosp. Munic. Reg. Central	77.592.512	3.000	77.595.512
Autoridade Municipal de Limpeza Urbana	1.000	0	1.000
Fundação Paulistana de Educ. e Tecnologia	2.820.000	180.000	3.000.000
Total	2.468.203.424	2.219.950	2.470.424.374

Art. 9º. A despesa das Autarquias e das Fundações está fixada com a seguinte distribuição institucional e econômica:

Autarquia	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01 Autarquia Hospitalar Municipal Regional do Tatuapé	112.572.951	142.000	
	112.714.951		
02 Hospital do Servidor Público Municipal	129.345.000	300.000	129.645.000
03 Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	1.787.357.910	1.968.450	
	1.789.326.360		
04 Serviço Funerário do Município de São Paulo	69.835.000	17.965.000	87.800.000
05 Autarquia Hospitalar Munic Reg. de Ermelino Matarazzo	121.050.851	4.000	
	121.054.851		
06 Autarquia Hosp. Munic. Regional do Jabaquara	59.045.000	3.000	59.048.000
07 Autarquia Hosp. Munic. Regional do Campo Limpo	90.234.700	4.000	90.238.700
08 Autarquia Hosp. Munic. Regional Central	77.592.512	3.000	77.595.512
81 Autoridade Municipal de Limpeza Urbana	1.000	1.000	
80 Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia	2.820.000	180.000	3.000.000
Total	2.449.854.924	20.569.450	2.470.424.374

Seção II

Do Orçamento das Empresas

Art. 10. A despesa total das empresas, nela incluídas as de investimentos, com recursos próprios, de terceiros e do Tesouro Municipal, para o exercício de 2006, está fixada em R\$ 2.423.918.394 (dois bilhões, quatrocentos e vinte e três milhões, novecentos e dezoito mil e trezentos e noventa e quatro reais), com a seguinte distribuição:

Empresas	R\$
São Paulo Turismo S/A – SPTuris	
91.851.550	
Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP	
282.247.201	
Companhia de Engenharia de Tráfego – CET	
369.925.580	
Companhia de Processamento de Dados do Munic. de S. Paulo – PRODAM	140.099.831
Empresa Municipal de Urbanização – EMURB	
621.403.097	
São Paulo Transportes S/A – SPTrans	
918.391.135	
Total	2.423.918.394

Seção III

Da Autorização para a Contratação de Operações de Crédito

Art. 11. Fica o Executivo autorizado a contratar operações de crédito com organismos nacionais e internacionais:

I - até o limite de US \$ 16.700.000,00 (dezesesseis milhões e setecentos mil dólares americanos), para desenvolver, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal – PNAFM;

II - até o limite de R\$ 436.361.603,00 (quatrocentos e trinta e seis milhões, trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e três reais), para desenvolver a 3ª etapa do Programa Prioritário dos Investimentos de Transportes do Município de São Paulo.

§ 1º. Os prazos de amortização, carência, os prazos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da operação de crédito a ser contratada obedecerão às normas vigentes estabelecidas pelos órgãos gestores dos programas e pelas autoridades monetárias federais.

§ 2º. Em garantia aos empréstimos a serem contratados com organismos nacionais, fica autorizada a vinculação de cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

§ 3º. Nos empréstimos a serem contratados com organismos internacionais, em contragarantia à garantia da União, fica autorizada a vinculação das cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas em seu artigo 156, nos termos do § 4º de seu artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 4º. O montante de que trata o inciso II do "caput" deste artigo será atualizado até as datas das respectivas contratações das operações de crédito.

Art. 12. Nos termos do disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 11.131, de 1º de julho de 2005, fica o Executivo autorizado a participar do projeto de melhoria em sistemas de iluminação pública, no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - Reluz.

Seção IV

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por meio de decretos, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta e Fundos Especiais, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

Art. 14. Ficam excluídos do limite do artigo 13 desta lei os créditos adicionais suplementares:

I - abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

III - destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao pagamento de precatórios judiciais;

IV - destinados a suprir insuficiências nas dotações do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão, sempre que oferecidos recursos da mesma natureza pelo órgão orçamentário solicitante;

V - destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

VI - destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VII - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias à conta de recursos vinculados, conforme o artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

VIII - destinados à transposição de recursos entre dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação;

IX - as adequações orçamentárias necessárias a instalação da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais suplementares será feita mediante a edição de decretos do Poder Executivo, devidamente justificados.

Art. 15. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, no âmbito de cada órgão, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades e projetos de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no artigo 13 desta lei.

Art. 16. Ficam as Autarquias e Fundações autorizadas, por ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 9º, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto ou atividade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, a cada Autarquia e Fundação, as exclusões de que trata o artigo 14 desta lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como às ações e serviços públicos de saúde poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução, nos termos dos artigos 36 e 37 da Lei nº 14.036, de 25 de julho de 2005.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação orçamentária para a implementação da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, nos termos da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, e alterações posteriores.

Art. 19. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primários e nominal, que compõem o Demonstrativo da Compatibilidade entre a programação orçamentária estabelecida nesta lei com as Metas de Resultados Fiscais, prevalecem sobre as metas fixadas na Lei nº 14.036, de 25 de julho de 2005, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006. À Comissão competente."

OBS. Os Anexos referentes a este Projeto de Lei (Volumes I a V) serão publicados oportunamente em Suplemento Especial.